



**Estado do Espírito Santo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2021**  
**Processo nº 2941/2021**

**PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**, CNPJ nº 27.467.844/0001-01, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, CEP 29.200-180, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designa da pela Portaria nº 7.039/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que **realizará no dia 15 de setembro de 2021 às 09 horas**, no endereço supracitado, licitação na modalidade **CONVITE – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**, no tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, RELACIONADOS ESPECIFICAMENTE À SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADÃO GUARAPARIENSE E DO GUARÁ DE OURO A SE REALIZAR NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2021**, de acordo com o disposto no presente Convite e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, mormente no que diz respeito ao disposto no § 3º do art. 22 do referido diploma.

**1 - Processo Administrativo nº 2941/2021.**

**2 - Data, hora e local para a entrega e abertura dos Envelopes:** O recebimento da documentação dar-se-á no endereço citado no preâmbulo deste, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da CMG até às **09 horas** do dia **15 de setembro de 2021**.

**1 - DO OBJETO**

**1.1 - É objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, RELACIONADOS ESPECIFICAMENTE À SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADÃO GUARAPARIENSE E DO GUARÁ DE OURO A SE REALIZAR NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2021**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 - Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, convidadas pela CMG e aquelas cadastradas no Cadastro de Fornecedores desta Casa de Leis na correspondente especialidade que manifestarem junto à Administração interesse em participar com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para recebimento da documentação de habilitação.

**2.2 - Não poderão participar desta licitação:**



**Estado do Espírito Santo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2.2.1** - Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária ou estiverem impedidas de contratar com esta Casa de Leis;

**2.2.2** - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**2.2.3** - Empresas que tenham servidor Público desta Câmara Municipal como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratada;

**2.2.4** - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.5 - Empresas que não contemplam em seu objeto social atividade objeto da presente licitação.**

**2.3** - Compete à licitante fazer um minucioso exame das condições gerais deste Edital, dos anexos, das normas e especificações fornecidas pela CMG, de modo a poder apresentar, por escrito e em tempo, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos.

**2.4** - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame através do Telefone (27) 3361-1715; por e-mail [licitacao@cmg.es.gov.br](mailto:licitacao@cmg.es.gov.br); ou pessoalmente junto a CPL no endereço declinado acima, exclusivamente em dias úteis, no horário normal de expediente da CMG, até 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião de recebimento e abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta Comercial**”.

**2.5** - Não serão levados em consideração pela CMG, tanto na fase de habilitação e classificação, quanto na fase posterior à adjudicação do serviço, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

**2.6** - As empresas que se fizerem representar no ato da abertura dos envelopes deverão fazê-lo através de um diretor ou sócio-gerente munido de documento de identidade, ou ainda, através de um representante munido de procuração ou Carta-Credencial (ANEXO III), em papel timbrado da empresa, com poderes específicos para a presente licitação, acompanhado de documento de identificação do outorgado e de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente os poderes para a devida outorga.

**2.7** - O não cumprimento do item anterior não acarretará em inabilitação do licitante, podendo, se atendido as exigências deste Convite, competir em igualdade de condições; porém, a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas, não podendo fazer consignar em Ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo a situação até que a necessidade seja atendida.

**2.8** - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos licitantes através de fax, e-mail ou telex.

**2.9** - Todos os documentos e elementos da proposta, contidos nos envelopes, deverão ser apresentados datilografados ou digitados, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados e assinados, em cópia simples, acompanhados das vias originais ou em reprodução dos originais devidamente autenticados, conforme disposição do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/1993, e com validade na data de abertura dos envelopes.



**Estado do Espírito Santo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2.10** - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Guarapari/ ES ou por publicação Oficial.

**2.11 - Somente poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas que estejam desenvolvendo as atividades objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.**

**3 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)**

**3.1 - Documentos que deverão constar no ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO):**

**3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** Os documentos exigidos neste item devem comprovar que a atividade da empresa licitante é condizente com o objeto licitado. Em havendo alteração contratual concernente ao objeto (atividade), esta deverá ser apresentada.

**3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal no domicílio sede do licitante, válida na data da licitação;
- c) Certidão Negativa de Débito do Estado do Espírito Santo, válida na data da licitação;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida na data da licitação;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, junto a Receita Federal, válida na data da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT válida na data da licitação.

**3.1.2.1 - Em se tratando de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**§ 1º** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a documentação regular.



**Estado do Espírito Santo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

§ 2º - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos parágrafo anterior, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

§ 3º - A falta de regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**§ 4º - Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, atualizada.**

**3.1.3 - DECLARAÇÕES ASSINADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

- a) Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, ou seja, não permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do ANEXO IV;
- b) Declaração de que não é inidônea e existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo do ANEXO V;
- c) Declaração referente à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - ANEXO VI.

**3.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, serviço de natureza igual ou semelhante ao objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado, em papel timbrado da empresa, ou órgão tomador do serviço.

**3.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência, com data de expedição em até 30 (trinta) dias data para apresentação de propostas, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, com termo de abertura e encerramento e com registro na Junta Comercial (ou na forma do Decreto Federal 8.683 de 25 de Fevereiro de 2016).

**Obs.:** No caso de empresas recentes, constituídas no presente exercício, será admitido Balanço de abertura, porém com o devido registro na Junta Comercial;

**b.1)** Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigada à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópias da publicação de:

- balanço patrimonial;
- demonstração do resultado do exercício;
- demonstração das origens e aplicações de recursos;



**Estado do Espírito Santo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

-demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;  
-notas explicativas do balanço.

**b.2)** Para outras empresas:

-balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;  
-demonstração do resultado do exercício;  
-cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

**c)** Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá providenciar junto a mesma a seguinte documentação:

- Termo de Autenticação do Livro Digital;  
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;  
- Balanço Patrimonial;  
- Demonstrativo de Resultado do Exercício;  
- Notas explicativas do balanço.

**d) No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cadastradas e optante pelo "SIMPLES", deverão apresentar somente Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS juntamente com o último extrato do simples.**

**d.1) Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentar o Balanço Patrimonial deverão apresentar também a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.**

**d.2) No caso especificado na alínea "d" a licitante deverá apresentar ainda a Declaração de Optante pelo Simples Nacional, emitida nos últimos 60 dias.**

**d.3) Caso a Empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar declaração comprobatória de rendimentos mensais emitido pelo Site do Simples Nacional englobando todos os meses da data de início das atividades até a data designada para abertura desta licitação.**

**e) No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá apresentar somente a Declaração Anual Simples Nacional - DASN/CIMEI e ainda a Declaração de Optante pelo Simples Nacional, emitida nos últimos 60 dias.**

**e.1) Caso o MEI tenha menos de 1 ano de existência, deverá apresentar declaração comprobatória de rendimentos mensais, desde a constituição até o mês que antecede a Licitação, devidamente assinada por seu representante legal.**

**3.2 -** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

**3.3 -** A documentação deverá ser entregue até o dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Convite, em 01 (UM) envelope lacrado com as seguintes indicações:

**ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE nº 001/2021**



**Estado do Espírito Santo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL E TELEFONE DA EMPRESA**

**4 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)**

**4.1** - O Envelope nº 02 deverá trazer a Proposta de Preço, preenchida nos moldes estabelecidos pelo modelo do ANEXO II deste Edital, contendo:

- a.** Preço unitário e total, fixo e irrevogável, expresso em duas casas decimais após a vírgula, em moeda nacional, incluindo todos os custos relacionados ao objeto deste Convite;
- b.** Nome ou razão social;
- c.** Endereço completo;
- d.** Número do Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ);
- e.** Preços Unitários contendo todas as despesas contratuais, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos;
- f.** **Declaração aceitando as condições deste Convite e que, caso seja a vencedora da licitação, executará o serviço pelo preço proposto e aceito pela Contratante.**
- g.** Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura e julgamento das propostas;
- h.** Prazo de execução dos serviços.

**4.2** - A proposta deverá ser entregue até o dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Convite, em 01 (UM) envelope lacrado com as seguintes indicações:

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE nº 001/2021**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL E TELEFONE DA EMPRESA**

**5 - DO JULGAMENTO**

**5.1 - Da Habilitação:**

**5.1.1** - O julgamento da habilitação levará em consideração o atendimento das exigências contidas no item 3.

**5.1.2** - Os documentos retirados do envelope “HABILITAÇÃO” serão rubricados pela CPL e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

**5.1.3** - A CPL verificará a documentação dos envelopes “HABILITAÇÃO” de todas as empresas licitantes.

**5.1.4** - O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela COPL.

**5.1.5** - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, a CPL procederá à verificação das “PROPOSTAS DE PREÇOS” dos licitantes habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário será observado os prazos legais para interposição de recursos.



**Estado do Espírito Santo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.2 - Da Proposta:**

**5.2.1** - O julgamento será efetuado pelo critério do menor preço proposto e aceito pela CMG, sendo a presente licitação do tipo menor preço global, de acordo com o artigo 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global compreende todos os serviços licitados.

**5.2.2** - Serão abertos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", dos licitantes habilitados, a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Convite, sendo então estas propostas rubricadas pela CPL e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

**5.2.3** - Serão desclassificadas as propostas que:

- a.** Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do objeto licitado;
- b.** Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Convite;
- c.** Apresentarem preço global irrisório ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado, acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5.2.4** - Será considerado vencedor da presente licitação o proponente que, satisfeitas todas as exigências deste Convite, tenha apresentado a proposta de menor valor.

**5.2.5** - Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitação constate a existência de erros aritméticos nas propostas, serão retificados de acordo com a seguinte ordem:

- a.** Se houver divergência entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso;
- b.** Se houver divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá a correção dos mesmos, mantidos os quantitativos e os preços unitários.

**5.2.6** - Não será aceita proposta que oferecer reduções de preço sobre outra por ventura mais vantajosa ou ainda que contenha rasuras e/ou entrelinhas.

**5.2.7** - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, como critério de desempate será obedecido à regra prevista no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/1993, e depois caso necessário, será realizado o sorteio para escolha do vencedor, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, conforme estabelece o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**5.2.8** - O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

**5.3** - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas às propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**5.4** - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos de habilitação e/ou propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

**5.5** - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.



**Estado do Espírito Santo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.6** - A CPL lavrará a ata da reunião em qualquer fase da licitação, da qual constará registro da documentação e propostas recebidas, e ainda as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

**5.7** - Só poderão assinar a ata e rubricar documentos os representantes credenciados pelo Licitante.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1** - Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a. Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b. Julgamento das propostas;
- c. Anulação ou revogação da licitação;
- d. Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**6.2** - Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**6.3** - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do § 3º, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.4** - A intimação dos atos referidos no subitem 6.1, alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 6.3, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo nos casos previstos nas alíneas a e b, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser por comunicação direta aos interessados e consignados em Ata.

**6.5** - Os recursos previstos nas alíneas a e b do subitem 6.1, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**6.6** - Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados da possibilidade de impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**6.7** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, àquele que, aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **7 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**7.1** - A Comissão Permanente de Licitação, depois de concluídos seus trabalhos, submeterá o processo licitatório ao Presidente da Câmara para deliberação quanto a adjudicação e homologação do objeto, observando-se as condições deste edital.

## **8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1** - Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela CMG para este Edital correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento para o exercício de 2021, a saber:

Órgão/Unidade Orçamentária: 00001 – Câmara Municipal de Guarapari  
Ação 2003 Realização da Sessão Solene





**Estado do Espírito Santo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Despesa: 26

Elemento: 3.3.90.39

Subelemento: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens / Equipe de Apoio, Serviços de Bebidas e Alimentação

Despesa: 13

Elemento: 3.3.90.30

Subelemento: 3.3.90.30.15 – Material para Festividades e Homenagens / Material Gráfico

Despesa: 26

Elemento: 3.3.90.39

Subelemento: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos / Sonorização, Iluminação, Palco, Equipamentos de Vídeo, e Equipamentos de Moveis e Decoração

## **9 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1 - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, em nome da empresa vencedora, após a entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, até o décimo quinto dia contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada e atestada pelo setor responsável da Câmara Municipal de Guarapari, com apresentação das Certidões conforme item 9.7.**

**9.2 -** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**9.3 -** A Câmara Municipal de Guarapari poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

**9.4 -** Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

**9.5 -** Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

**9.6 -** Só serão efetuados os pagamentos referentes ao material efetivamente entregue e/ou serviço efetuado.

**9.7 -** O pagamento será efetuado após a apresentação da Certidão Negativa de Débito junto a Receita Federal, Estadual sede da Licitante e Estado do Espírito Santo, Municipal da Sede do Licitante e Município de Guarapari, Trabalhista, e Certificado de Regularidade do FGTS, todas válidas no ato de sua apresentação.

**9.7.1 - Poderá ser aceita no lugar da certidão negativa, a certidão positiva com efeito negativa.**

## **10 - DO REAJUSTAMENTO DO VALOR**

**10.1 -** Os preços propostos serão fixos e irremovíveis.

## **11 - DOS PRAZOS**



**Estado do Espírito Santo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.1** - Os serviços deverão ser realizados no dia 17/09/2021, após a emissão do Empenho e recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor competente da CMG, em conformidade com o Termo de Referência.

**11.2** - Os objetos desta Licitação deverão estar em perfeitas condições de uso (montados e em funcionamento) até as 18h do dia 17/09/2021 e deverá ser desmontado logo após o término do evento, sem ônus a CMG.

## **12 - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** - A fiscalização da execução dos serviços objeto deste Edital será feita por servidor designado por meio de portaria, de forma a fazer cumprir os prazos e condições do presente Convite, a proposta e as disposições a que estes ' serão vinculados, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** - Garantir o cumprimento de sua proposta, compreendendo os serviços especificados neste instrumento convocatório.

**13.2** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CMG.

**13.3** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CMG.

**13.4** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível, ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.

**13.5** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Convite.

**Obs.:** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens acima não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CMG, nem poderá onerar o objeto deste Convite, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Guarapari.

## **14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**14.1** - Compete ao Contratante proporcionar condições que contribuam para a boa execução dos serviços a serem prestados.

**14.2** - Remeter notificação à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

**14.3** - Fazer cumprir o prazo contratual.

**14.4** - Efetuar os pagamentos de acordo com os prazos e preço estabelecidos neste Edital.

## **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CMG/ES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, observando a gravidade das faltas cometidas, as



**Estado do Espírito Santo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

seguintes sanções:

**a)** Advertência, nos casos de descumprimento contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Guarapari;

**b)** Multa:

**b.1)** Compensatória no percentual de 5%(cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após regulamente convocada, ou no caso de descumprimento dos prazos para repasse dos valores estabelecidos neste termo;

**b.2)** Moratória no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 30 (trinta) dias corridos, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

**b.3)** Moratória de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, nos casos que a CONTRATADA:

- Descumprir os prazos estabelecidos neste termo;
- Não atender as obrigações previstas neste termo, em especial o serviço de bloqueio de cartão nos casos de perda, roubo ou extravio;
- Não manter o mínimo de estabelecimentos credenciados, conforme estabelecido neste termo.

**15.2** - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, sendo as sanções administrativas aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

**15.3** - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimentos, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**15.4** - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da lei nº 8.666/93.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - A entrega das propostas implica na aceitação integral das cláusulas e condições do presente Edital.

**16.2** - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação e sejam passíveis de serem sanadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública.

**16.3** - Estará sempre ressalvado à CMG, antes da assinatura do contrato e em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta licitação, sem que caiba direito de reclamação.

**16.4** - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.



**Estado do Espírito Santo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**16.5** - Após a abertura das propostas não serão aceitas solicitações de cancelamento, retificações de propostas ou itens e alteração nos cálculos dos valores unitários.

**16.6** - Poderão ser convidados para assessorar a Comissão Permanente de Licitação, quando necessário, profissionais devidamente qualificados para tanto e não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos licitantes.

**16.7** - É facultada à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente da proposta.

**16.8** - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a contratante poderá fixar os licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

**16.9** - Integram o presente Edital, os seguintes ANEXOS:

- a.** ANEXO I: Termo de Referência;
- b.** ANEXO II: Carta de Apresentação da Proposta Comercial;
- c.** ANEXO III: Carta Credencial;
- d.** ANEXO IV: Declaração de Cumprimento do Disposto no inc. XXXIII do art. 7ª da CF;
- e.** ANEXO V: Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente;
- f.** ANEXO VI: Declaração referente a Condição de ME ou EPP;

Guarapari/ES, 08 de setembro de 2021.

**CLAUDICEIA DE SOUZA FRANCISCO FURTADO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CMG



**Estado do Espírito Santo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guarapari, relacionados especificamente a Sessão Solene de Entrega de Título de Cidadão Guarapariense e do Guará de Ouro.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O objeto do presente Termo de Referência está relacionado no rol de objetos comuns, conforme Anexo do Decreto nº 3.784 de 06 de abril de 2001, com padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital de licitação, com uso de especificações do mercado.

Em referência ao dimensionamento do evento, destaca-se que além da presença dos Servidores da Câmara Municipal de Guarapari e dos nobres Vereadores desta Casa de Leis, a Sessão Solene será apenas para convidados, homenageados, demais autoridades do Poder Legislativo Estadual e Federal, Poder Executivo Estadual e o Poder judiciário, contabilizando um público em torno de 300 (trezentas) pessoas, não sendo possível a abertura ao público, em vista da necessidade de adoção de medidas mais restritivas para evitar o colapso do sistema de saúde devido ao COVID-19, uma vez que a mesma será transmitida ao vivo pela TV Local (TV Guarapari);

Considerando que foi solicitado junto ao SESC de Guarapari a cessão sem ônus, no dia 17 de setembro de 2021, do Centro de Convenções que tem a capacidade para 1000 (mil) pessoas, mantendo assim o distanciamento entre elas, para a realização deste grandioso evento, onde foi concedido o mesmo, conforme solicitação e resposta em anexo.

Em razão disto organizar um evento desta magnitude implica na necessidade de contratação de empresa especializada em organização de eventos, a quem caberá disponibilizar toda a infra-estrutura do evento (Equipe de apoio, palco, equipamentos áudio-visual e iluminação, equipamentos para sonorização, mesas, cadeiras, decoração, bem como todo material de apoio, bebida, alimentação e etc.).

Caberá à empresa CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado, considerando as especificações mínimas as descritas no anexo I, para o evento com duração máxima de 3 horas e meia:

Todos os profissionais envolvidos na realização do evento estarão sob a responsabilidade da licitante CONTRATADA e deverão atender às normas de segurança relativas às respectivas atividades prevendo, inclusive, a devida utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs pela equipe, quando a atividade o solicitar.

A licitante CONTRATADA é responsável pelo atendimento às normas legais devidas, bem como ao pagamento das taxas referentes à equipe em serviço e do seguro contra quaisquer riscos, especialmente em relação à equipe funcional em serviço no evento.

E licitante arcará com todos os impostos, encargos sociais e trabalhistas referente à mão de obra empregada na prestação dos serviços, bem como, em relação a produção do material utilizado, devendo permanecer em situação regular com a união, o Estado do Espírito Santo, com o município de Guarapari e com o município sede da empresa.

A planilha para elaboração dos preços encontra-se detalhada no Anexo I deste Termo de Referência.

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

O Regimento Interno da Câmara Municipal permite o gasto com a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Guarapariense e do Guará de Ouro, contudo, não possui pessoal e material para a realização do evento, sendo mister a contratação de empresa especializada na realização desse evento, em conformidade com o art. 1º, em seu § 3º e art. 70, ambos do Regimento Interno e do art. 323 da LOM.



**Estado do Espírito Santo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Essa Sessão se realiza em comemoração ao aniversário da emancipação política de Guarapari, que perfaz em 2021, cento e trinta anos (130), sendo, portanto, interesse público da municipalidade essa comemoração em razão do necessário registro histórico para as futuras gerações.

A Câmara Municipal não dispõe de profissionais e nem de condições próprias para a realização de um evento de magnitude e importância como o descrito neste Termo, o que leva à necessária contratação de empresa especializada.

A emancipação política da cidade, como em qualquer outro lugar, é uma data especial para a comunidade, já que comemora o surgimento de nova cidade e o surgimento de cidadãos naturais da localidade, o que demonstra importância para toda coletividade da cidade de Guarapari.

São tradicionais as homenagens oferecidas às pessoas naturais de outras localidades, mas que prestaram relevantes serviços à cidade, bem como, àquelas que naturais dessa cidade ou de outras, tenham se destacado no desempenho de suas atividades contribuindo com o crescimento e com o desenvolvimento da cidade.

Demonstrado está o interesse público da despesa que se pretende ter, preenchendo o principal requisito da contratação pública o que remete a necessária via para contratação e execução da despesa, devendo a Câmara tomar as medidas para a perfeita e regular fiscalização do contrato.

#### **4. DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1** - O planejamento e as atividades preliminares serão realizados em conjunto com a Câmara ou separadamente, devendo a empresa CONTRATADA providenciar as comprovações do cumprimento de cada serviço e, ainda, poderá utilizar as instalações da própria Câmara para o desenvolvimento das atividades iniciais e necessárias (se for), devendo a Contratante disponibilizar meios e pessoal para atender as demandas da CONTRATADA, desde que não seja a atividade fim da contratação.

**4.2** - O restante dos serviços deverá ser prestado no local do evento, com data prevista para 17/09/2019, a partir das 18h no SESC de Guarapari, no "Centro de Convenções". Sendo assim, as comprovações da execução dos serviços devem ser realizadas pela CONTRATADA e apresentada ao fiscal do contrato nomeado pela contratante.

#### **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**5.1** - Os serviços deverão ser prestados na data da sessão solene que está agendada para o dia 17/09/21, a partir das 18 horas, podendo a CONTRATADA iniciar com a montagem e organização no local do evento na manhã desta data ou no dia anterior.

**5.2** - A data supracitada poderá ser modificada de acordo com a conveniência da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA atender a nova data nos mesmos moldes estabelecidos neste Termo.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**6.1** - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes ações: Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da proposta, do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

**a)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo.

**b)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, qualquer vício, defeito ou incorreções resultantes da execução.

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

**c)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE.

**d)** Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões no objeto do contrato, de acordo com o art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93

**e)** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, além dos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

**Obs.:** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Termo.



**Estado do Espírito Santo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

f) Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, devendo, para tanto, nomear preposto, para, durante o período de vigência contratual, representá-lo na execução do contrato.

**7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

7.1 - A CONTRATANTE deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e para tanto deve:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- b) Nomear por meio de Portaria um fiscal para realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado;
- c) Fornecer a CONTRATADA todas as informações e dados inerentes e necessários a execução do contrato;
- d) Convocar o representante da empresa CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso do pessoal da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal de Guarapari, desde que devidamente identificado e acompanhado por um profissional;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 15 dias do recebimento das Notas Fiscais apresentadas e atestadas pelo profissional responsável, indicado pela CONTRATANTE;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

**8. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução e entregas dos serviços, mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Guarapari de NOTA FISCAL, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, além da comprovação de entrega dos serviços estipulados. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

8.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

8.3 - A Câmara Municipal de Guarapari poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual ou glosa determinada pelo Fiscal do Contrato.

8.4 - Os pagamentos serão procedidos por meio eletrônico através do sistema bancário em forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

**9. DAS PENALIDADES:**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CMG/ES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) Advertência, nos casos de descumprimento contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Guarapari;

b) Multa:

b.1) Compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após regularmente convocada, ou no caso de descumprimento dos prazos para repasse dos valores estabelecidos neste termo;

b.2) Moratória no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 30 (trinta) dias corridos, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

b.3) Moratória de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, nos casos que a CONTRATADA:

- Descumprir os prazos estabelecidos neste termo;
- Não atender as obrigações previstas neste termo, em especial o serviço de bloqueio de cartão nos casos de perda, roubo ou extravio;
- Não manter o mínimo de estabelecimentos credenciados, conforme estabelecido neste termo.



**Estado do Espírito Santo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.2** - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, sendo as sanções administrativas aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

**9.3** - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimentos, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**9.4** - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da lei nº 8.666/93.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1** - As despesas inerentes a estes Termos de Referência correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Guarapari, e deverá ser indicado nos autos em momento oportuno.

**11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

**11.1** - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

**11.2** - No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendidos os requisitos previstos neste Termo.

**11.3** - A empresa ofertante deverá comprovar sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

**11.4** - Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, taxas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto, com validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

**11.5** - Este termo será regido pelo que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes a matéria.

Guarapari/ES, 30 de agosto de 2021

**JOSE CLAUDIO CRUZ FIGUEIREDO**

Chefe de Divisão de Comunicação e Publicidade





**Estado do Espírito Santo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Anexo I do Termo de Referência – Descritivo dos Serviços					
SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio, para o dia do evento: I) funcionários devidamente qualificados, uniformizados e identificados através de crachás, para realizar atividades do evento como operação de equipamentos de tecnologia da informação, operação de equipamentos de som e audiovisuais, cerimonialista e mestre de cerimônia, num total mínimo de 6 pessoas.	Serviço	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Material Gráfico	Pórtico de entrada com estrutura metálica, medindo 5 metros largura x 4 metros de altura, com testeira 1 metro com impressão em lona fosca, arte gráfica enviada pela contratante.	UND	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	Backdrop em estrutura metálica medindo 5 metros largura x 4 metros de altura, com testeira 1 metro com impressão em lona fosca, arte gráfica enviada pela contratante.	UND	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Serviço de Sonorização	Disponibilização de sonorização e iluminação ambiente para auditório e palco com capacidade de aproximadamente 1000 pessoas, com disponibilização de no mínimo mesa de som com 12 canais; 06 (seis) microfones sem fio; quatro pedestais (um pedestal de mesa e 3 de chão) e caixas de som suficiente para o ambiente.	Serviço	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Serviço de iluminação	Completa para bandas de grande e médio porte com 66 metros de alumínio em torres P-50 para as linhas e 36 metros de alumínio P-30 para os pés, 6 Sleav, 6 Pau de Carga, 6 Talhas, 6 Sapatas, para montagem da iluminação cênica no palco, para montar tamanho que de 12 x 08 com 02 linhas no meio e pés de 6 metros; 600 parafusos, 12 cintas 2 toneladas; 24 Refletores Parabólico Aluminizado 64 Foco #5 com Filtro #61 Mist Blue; 48 MovingBeam 200 ou 230 ou superior, 12 Atomic 300; 16 Elipsoidais; 02 canhões seguidor; 8 Mini Bruti 06 lâmpadas; 01 mesa DMX controladora de luz 2048 Canais e 4 Universos; 01 Tour Rack com Dimmer, Propower e Splitter, 02 Máquina de Fumaça DMX 3000, 02 Ventiladores para Máquina de Fumaça.	Serviço	1	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00
Palco	Praticáveis pontográficos de alumínio medindo 2 por 1.	UND	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
Equipamentos de Vídeo	PAINEL de LED de 4x3 – Resolução P-06, para uso fundo de Palco, acompanhado de montagem, , estrutura necessária para montagem, técnico, Led Sync, Notebook, Fiação de AC, Fiação de Sinal e demais acessórios para funcionamento.	UND	1	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
	PAINEL de LED de 3x2 – Resolução P-06, para uso na lateral de Palco, acompanhado de montagem, estrutura necessária para montagem, técnico, Led Sync, Notebook, Fiação de AC, Fiação de Sinal e demais acessórios para funcionamento.	UND	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Serviços de Bebidas e alimentação	Café (com e sem açúcar) e água a serem servidos durante o evento e coffe break com salgadinhos, suco, refrigerante e água incluindo taças de vidro, xícaras de porcelana, copos descartáveis, guardanapos, garçons e outros itens necessários para o serviço, para atender 300 (trezentas) pessoas.	Serviço	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Equipamentos, móveis e decoração	Equipamentos, móveis e decoração: fornecimento de: I) mesas, cadeiras, toalhas, em número suficiente para atender a formação da mesa das autoridades com no mínimo 17 e no máximo 25 lugares; II) ornamentação do palco e mesa diretora; III) tribuna para fala das autoridades (se necessário); datashow e outros equipamentos necessários a realização do objeto.	Serviço	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

**Valor Global Máximo da Contratação R\$ 79.300,00 (Setenta e nove mil e trezentos reais)**



Estado do Espírito Santo  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guarapari/ES;

Ref.: Licitação na Modalidade CONVITE Nº 001/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede localizada à (rua, avenida, etc.), nº \_\_\_\_, (bairro), (Município – UF), neste ato representado por \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (endereço completo), vem, respeitosamente, perante a honrada presença de Vossas Senhorias para propor a execução dos serviços objeto do Convite nº 001/2021, nas seguintes condições:

- a) Valor Total da Proposta: R\$XX,XX (extenso), conforme planilha descritiva em anexo (**Anexo I do Termo de Referência – Descritivo dos Serviços**)
- b) Declaramos que aceitamos expressamente as condições dispostas no Convite nº 001/2021 e seus anexos;
- c) A validade da proposta é de \_\_\_\_\_ 60 dias, a contar da data de abertura das propostas;

Atenciosamente,

Guarapari/ES, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e assinatura do(a) responsável pela Empresa  
(Nome da Empresa)



**Estado do Espírito Santo  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S)**

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guarapari/ES;

Ref.: Licitação na Modalidade CONVITE Nº 001/2021

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a Vossa Senhoria, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, está autorizado a acompanhar a licitação em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Guarapari/ES, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e assinatura do(a) responsável pela Empresa  
(Nome da Empresa)



**Estado do Espírito Santo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR EM SITUAÇÃO PERIGOSA OU INSALUBRE**

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guarapari/ES;

Ref.: Licitação na Modalidade CONVITE Nº 001/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com um "X" conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos;

( ) emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

Guarapari/ES, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e assinatura do(a) responsável pela Empresa  
(Nome da Empresa)



**Estado do Espírito Santo  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guarapari/ES;

Ref.: Licitação na Modalidade CONVITE Nº 001/2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite, nº. 001/2021, instaurado pela Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não existe fato superveniente impeditivo à habilitação da firma no Processo Licitatório acima referenciado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Guarapari/ES, de                      de 2021.

Nome e assinatura do(a) responsável pela Empresa  
(Nome da Empresa)



**Estado do Espírito Santo  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO REFERENTE À CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guarapari/ES;

Ref.: Licitação na Modalidade CONVITE Nº 001/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins de comprovação perante a Administração Pública no Processo Licitatório referenciado acima, QUE é considerada (Microempresa/Empresa de Pequeno Porte), em conformidade com o artigo 3º e §§ da Lei Complementar Nº 123/06, e que também não se encontra excluída dos benefícios do referido Estatuto.

Atenciosamente,

Guarapari/ES, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e assinatura do(a) responsável pela Empresa  
(Nome da Empresa)